



#17

AVERBAÇÃO DE ESPECIALIDADE PROFISSIONAL

Todo profissional Farmacêutico que apresente especialidade ou titulação profissional deve solicitar a averbação no registro e na carteira profissional (marrom), em seu respectivo CRF, conforme disposto na Resolução CFF nº 638/2017:

“Art. 44 - Fica sujeito à averbação no registro, toda alteração de qualificação profissional e assunção de responsabilidade técnica, bem como as alterações contratuais das pessoas jurídicas.”

Vale ressaltar que a averbação dos diplomas que comprovem a especialidade/titulação **é obrigatória** para atuação nas áreas de Acupuntura, Antroposofia, Citopatologia/Citologia Clínica, Floralterapia, Homeopatia, Oncologia, Saúde Estética, Serviço de Vacinação, Prescrição Farmacêutica e Radiofarmácia, ou qualquer outra para qual seja exigido título de especialização ou formação complementar, através das resoluções vigentes.

IMPORTANTE LEMBRAR QUE

a averbação é realizada pela autarquia mediante checagem dos critérios mínimos de carga horária e reconhecimento do diploma pelo MEC, CFF ou qualquer outro órgão competente, de acordo com as especificidades de cada área de especialização pleiteada

COMO SOLICITAR AVERBAÇÃO DE ESPECIALIDADE/TITULAÇÃO NO CRF/SE:

1

Preencher o formulário “Diversos” (disponível no sítio eletrônico do CRF/SE), no item “Outros”, solicitando averbação de especialidade ou titulação

2

Anexar diploma(s):

Especialização, prova de título, mestrado, doutorado, pós-doutorado, etc.

3

Anexar carteira de identidade profissional (marrom)

4

Protocolar pedido na secretaria do CRF/SE



O prazo estipulado para devolução dos documentos é de, aproximadamente, 30 dias. Podendo ser estendido, de acordo com demanda de avaliação.

A averbação de especialidade/titulação no CRF/SE é realizada **GRATUITAMENTE**